



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 975/2010

Assunto: AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO PECÚNIARIO AOS
PROFESSORES MUNICIPAIS EM EFETIVO EXERCÍCIO DO
MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 11/01/2010

Sanção: 11/01/2010



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDONIA**

LEI MUNICIPAL Nº. 975/2009

Em, 11 de Janeiro de 2010.

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO
PECUNIÁRIO AOS PROFESSORES
MUNICIPAIS EM EFETIVO EXERCÍCIO DO
MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé – RO., no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art.1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a concessão de abono pecuniário, em valor equivalente a ser pago aos servidores integrantes da folha do FUNDEB, para os Professores municipais no exercício do Magistério ainda que prestando serviços para outras esferas de governo.

Parágrafo Único – VETADO.

Art.2º. Os recursos necessários para tal atendimento serão custeados através de recursos próprios da educação municipal (25%).

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 11 de JANEIRO de 2010.

APROVADO

E M. 11 / 01 / 2010

Darcy Rodrigues Tomaz
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé-RO

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA

Em 11 / 01 / 2010

SANCIONADO

E M. 11 / 01 / 2010

ANGELO FENALI
Prefeito Municipal